



**SUPERA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 020/2026

### CONTRATANTE (UASG)

FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO  
(929716)

### OBJETO

Aquisição de 02 (duas) bombas centrífugas monoestágio para substituição dos equipamentos que atendem os prédios 1 e 2 do Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.096,76 (quatro mil e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).

### PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS

Até 11/5/2026 às 7h59

### PERÍODO DE LANCES

Das 8h até às 14h de 11/5/2026

### EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

**SIM**



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805  
Ribeirão Preto - SP - Brasil  
14056-680  
+55 (16) 3315-0735  
www.superaparque.com.br





# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES .....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	11
8. SANÇÕES .....	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	14



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2026**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2026**

Torna-se público que a Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto - FIPASE por meio da Comissão de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **11/5/2026**

Link: **[www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)**

Horário da Fase de Lances: **8:00 às 14:00**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Aquisição de 02 (duas) bombas centrífugas monoestágio, com alimentação elétrica bivolt (110V/220V), destinadas à substituição dos equipamentos que atendem os prédios 1 e 2 do Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quant.	CATMAT	Valor Unitário
1	Bomba Centrífuga Monoestágio 1,5 Cv Monofásica – Bivolt(110v/220v)	2	3081940	R\$ 2.048,38

1.1.1. Havendo divergência entre a descrição constante no código CATMAT e a especificação técnica detalhada neste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

1.2. O objeto desta contratação é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. A contratação será formalizada por meio de nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser substituída por instrumento contratual, caso necessário.

1.5. O prazo de vigência da contratação será até o cumprimento integral das obrigações, limitado a 12 (doze) meses, contados da emissão da nota de empenho ou da ordem de fornecimento.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805  
Ribeirão Preto - SP - Brasil  
14056-680  
+55 (16) 3315-0735  
[www.superaparque.com.br](http://www.superaparque.com.br)





# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805  
Ribeirão Preto - SP - Brasil  
14056-680  
+55 (16) 3315-0735  
[www.superaparque.com.br](http://www.superaparque.com.br)





# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos termos estabelecidos, bem como disponibilizar todos os materiais e meios necessários à perfeita execução contratual.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 14,00 (catorze reais)

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805  
Ribeirão Preto - SP - Brasil  
14056-680  
+55 (16) 3315-0735  
[www.superaparque.com.br](http://www.superaparque.com.br)





# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. A proponente deverá anexar a Proposta Comercial formalizada no prazo de até 30 (trinta) minutos, sob pena de desclassificação.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;

**6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4.1. A proponente deverá anexar, na plataforma eletrônica, a documentação de habilitação solicitada pelo agente, no prazo de até 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.



6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, podendo ser nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

7.4. O prazo de vigência da contratação será até o cumprimento integral das obrigações, limitado a 12 (doze) meses, contados da emissão da nota de empenho ou da ordem de fornecimento.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2. poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. A FIPASE reserva-se no direito de realizar diligências, após a disputa de preços, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento da proposta;

9.14. A FIPASE reserva-se no direito de não receber o objeto ofertado que estiver em desacordo com o solicitado;

9.15. Quando for o caso, em conformidade com o Protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2.009, cláusula segunda, inciso I, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.15.1. Destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.15.2. Favor atentar-se para a exigência de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e pela Fazenda Municipal, de prestação de serviço, quando for o caso.



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

9.16. Conforme Lei Municipal nº 14.303, de 21 de março de 2019, ficam obrigados a enviar em formato XML em formato aberto PDF a Nota Fiscal, com todas as informações, incluindo a chave de validação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail [financeiro@superaparque.com.br](mailto:financeiro@superaparque.com.br), como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.

9.17. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitações da FIPASE, pelo e-mail: [fipase@superaparque.com.br](mailto:fipase@superaparque.com.br).

9.18. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.18.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.18.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.18.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

Ribeirão Preto, 27 de abril de 2026

**Dalton Siqueira Pitta Marques**  
**Gerente de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 379/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 020/2025**  
**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

### 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica.

3.1.1. O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, em papel timbrado, comprovando o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

3.1.2. Para fins de comprovação da compatibilidade, serão considerados fornecimentos de equipamentos hidráulicos, bombas ou equipamentos similares.

3.1.3. O atestado poderá ser objeto de diligência por parte da Administração, para verificação de sua autenticidade e veracidade.

3.1.4. Não será exigido quantitativo mínimo ou percentual específico, considerando a natureza simples do objeto.

### 4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, salvo se outro prazo constar no próprio documento.

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805  
Ribeirão Preto - SP - Brasil  
14056-680  
+55 (16) 3315-0735  
[www.superaparque.com.br](http://www.superaparque.com.br)





# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

4.2. Será admitida a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente e se encontra em vigor, demonstrando a viabilidade econômico-financeira da licitante.

4.3. Considerando a natureza do objeto, o baixo valor da contratação e a ausência de complexidade técnica relevante, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, índices financeiros ou capital mínimo.



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Requisição: 082/2026**

**1. OBJETO**

1.1. A aquisição de 02 (duas) bombas centrífugas monoestágio, com alimentação elétrica bivolt (110V/220V), para substituição dos equipamentos que atendem os prédios 1 e 2 do Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade	Valor Unitário
1	Bomba Centrífuga Monoestágio 1,5 Cv Monofásica Bifásico (110v/220v)	3081940	2	R\$ 2.048,38

1.1.1. Havendo divergência entre a descrição constante no código CATMAT e a especificação técnica detalhada neste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

1.2. O objeto desta contratação é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. A contratação será formalizada por meio de nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser substituída por instrumento contratual, caso necessário.

1.5. O prazo de vigência da contratação será até o cumprimento integral das obrigações, limitado a 12 (doze) meses, contados da emissão da nota de empenho ou da ordem de fornecimento.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO**

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituição das bombas centrífugas responsáveis pelo sistema de abastecimento de água dos prédios 1 e 2 do Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, garantindo o funcionamento contínuo e adequado da infraestrutura hidráulica.

2.2. O Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto é um ambiente voltado ao desenvolvimento de negócios inovadores, constituído a partir de parceria entre a Universidade de São Paulo (USP), o Governo do Estado de São Paulo, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

e a Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto – FIPASE, entidade responsável por sua gestão.

2.3. O parque está instalado em área aproximada de 380.000 m<sup>2</sup> e conta, atualmente, com estruturas como os prédios 1 e 2, que abrigam a Incubadora de Empresas, o Centro de Negócios, o Centro de Tecnologia, áreas administrativas, além do denominado Container Park.

2.4. Para o adequado funcionamento dessas estruturas, faz-se indispensável a manutenção de sistemas de infraestrutura eficientes, especialmente o sistema de abastecimento de água, essencial ao desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e laboratoriais instaladas no parque.

2.5. As bombas atualmente instaladas apresentam desgaste decorrente do tempo de uso, tendo sido adquiridas no ano de 2019, o que compromete a confiabilidade do sistema e aumenta o risco de falhas, interrupções no abastecimento e custos com manutenções corretivas.

2.6. A substituição dos equipamentos por novos permitirá maior eficiência operacional, redução de custos com manutenção, melhoria no desempenho energético e maior segurança no fornecimento de água, contribuindo diretamente para a continuidade das atividades desenvolvidas no Supera Parque.

2.7. A solução adotada consiste na aquisição de 02 (duas) bombas centrífugas monoestágio compatíveis com o sistema hidráulico existente, não sendo possível a alteração da infraestrutura atual, o que exige compatibilidade técnica dos equipamentos a serem fornecidos.

2.8. O objeto da presente contratação não foi parcelado em razão de sua natureza técnica e operacional, considerando que a aquisição das bombas deve ocorrer de forma conjunta, a fim de garantir a padronização dos equipamentos, compatibilidade com o sistema existente e uniformidade de desempenho.

2.8.1. O parcelamento poderia comprometer a eficiência operacional, dificultar a manutenção e gerar riscos de incompatibilidade entre equipamentos.

2.8.2. Dessa forma, o não parcelamento encontra respaldo no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, considerando a vantajosidade técnica e econômica para a Administração.

2.9. Não há contratações correlatas ou interdependentes que impactem diretamente esta contratação.

2.10. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens.



2.11. A presente contratação não estava prevista inicialmente no planejamento anual, sendo motivada por necessidade superveniente de manutenção da infraestrutura essencial.

2.12. Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e a adequação da contratação pretendida, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço e interesse público.

2.13. A presente contratação observa, no que couber, os princípios do planejamento, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, sendo compatível com as necessidades institucionais da FIPASE.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A presente contratação compreende a aquisição de 02 (duas) bombas centrífugas monoestágio, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.1. Os equipamentos a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:

3.1.1.1. Bomba Centrífuga Monoestágio – 1,5 CV

a) Especificações mínimas:

- Potência nominal: 1,5 CV;
- Tipo: centrífuga monoestágio;
- Alimentação elétrica: bivolt (110V/220V) ou compatível com rede monofásica;
- Diâmetro de sucção (entrada): 1 ½" (padrão BSP ou equivalente);
- Diâmetro de recalque (saída): 1" (padrão BSP ou equivalente);
- Vazão aproximada:
  - mínima de 3.300 L/h para altura manométrica de aproximadamente 36 mca;
  - máxima de 7.200 L/h para altura manométrica de aproximadamente 2 mca;
- Altura máxima de sucção: mínimo de 8 metros;
- Rotação aproximada: 3.500 rpm (2 polos) ou equivalente;
- Grau de proteção do motor: mínimo IP21 ou superior;
- Material da carcaça: ferro fundido ou material equivalente de igual ou superior resistência;
- Material do rotor: alumínio, polímero de engenharia ou equivalente;
- Eixo: aço inoxidável ou material equivalente;
- Selo mecânico: compatível com a aplicação, com componentes resistentes à corrosão;
- Temperatura máxima de operação: mínimo de 70°C.



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

3.1.1.2. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovada, por documentação técnica do fabricante, a compatibilidade com os requisitos estabelecidos e com o sistema hidráulico existente.

3.1.1.3. As dimensões e peso dos equipamentos deverão ser compatíveis com o espaço físico disponível para instalação, considerando a infraestrutura já existente, não sendo admitidas alterações estruturais para adaptação.

3.1.2. Os produtos deverão ser novos, sem uso, acondicionados em embalagem original de fábrica, lacrados e sem quaisquer avarias, acompanhados de manual de instalação, operação e manutenção, bem como demais documentos técnicos pertinentes.

3.1.3. Os equipamentos deverão ser plenamente compatíveis com a rede hidráulica existente do Supera Parque, não sendo admitidas soluções que demandem adaptações estruturais ou modificações no sistema atual.

3.1.4. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer mediante solicitação formal da contratante, por meio de seu representante designado para fiscalização do contrato.

3.1.5. A contratada deverá garantir a existência de assistência técnica no território nacional, diretamente pelo fabricante ou por rede autorizada, bem como assegurar o fornecimento de peças de reposição durante o período de garantia.

3.1.6. A contratada deverá apresentar documentação fiscal regular, bem como cumprir todas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao fornecimento do objeto.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo risco da contratação e o valor envolvido.

4.2. Para fins de comprovação da conformidade do objeto, a Administração poderá, a seu critério, solicitar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, a fim de verificar o atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.3. Todas as características, especificações e condições constantes da proposta apresentada pela contratada vinculam-se integralmente à execução do objeto, obrigando a contratada ao seu fiel cumprimento.

4.4. A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo responsável pela qualidade, desempenho e adequação dos equipamentos ao uso pretendido.



4.5. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no local indicado pela contratante, conforme definido neste Termo de Referência, mediante prévia solicitação formal e acompanhamento do fiscal do contrato.

4.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo, mas não se limitando a, despesas com transporte, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros que incidam sobre a execução do objeto.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a natureza do fornecimento, devendo a contratada executar integralmente as obrigações assumidas.

4.8. A contratada deverá observar todas as normas técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como demais regulamentações pertinentes.

4.9. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental aplicável, responsabilizando-se por quaisquer encargos decorrentes da execução do objeto.

4.10. A contratada deverá garantir a rastreabilidade e procedência dos equipamentos fornecidos, assegurando que sejam de fabricação regular e estejam em conformidade com as normas de qualidade e segurança vigentes.

4.11. A contratada deverá cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sendo vedado o emprego de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

4.11.1. A contratada deverá assegurar que suas atividades, bem como as de sua cadeia de fornecimento, não utilizem mão de obra em desacordo com a legislação trabalhista vigente.

4.12. A contratada deverá adotar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

4.12.1. Deverão ser observadas, sempre que possível, as seguintes diretrizes:

a) fornecimento de equipamentos com maior eficiência energética e menor consumo de recursos naturais;

b) utilização de materiais que possibilitem reutilização, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado;

c) redução de geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada, inclusive de embalagens;

d) atendimento às normas ambientais e técnicas aplicáveis.



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

4.12.2. A contratada será responsável pelo correto gerenciamento de eventuais resíduos gerados durante o fornecimento, observando a legislação ambiental vigente.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Condições de entrega**

5.1.1. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento contratual, conforme o caso.

5.1.2. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, acondicionados em embalagem original de fábrica, devidamente lacrados e protegidos contra danos durante o transporte.

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de:

- a) manual de instalação, operação e manutenção;
- b) certificado de garantia do fabricante;
- c) documentação técnica necessária à adequada utilização dos equipamentos.

5.1.4. A entrega deverá ser previamente agendada com o fiscal do contrato ou responsável designado pela contratante.

### **5.2. Local e horário de entrega**

5.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Av. Dra. Nadir Aguiar, nº 1805 – Jardim Dr. Paulo Gomes Romeo

Ribeirão Preto/SP – CEP: 14.056-680.

5.2.2. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00, exceto feriados e pontos facultativos, mediante prévio agendamento com o responsável pela fiscalização da contratação.

### **5.3. Garantia dos equipamentos**

5.3.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

5.3.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar, sem ônus para a contratante, a reparação ou substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos, vícios ou mau funcionamento.

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805  
Ribeirão Preto - SP - Brasil  
14056-680  
+55 (16) 3315-0735  
[www.superaparque.com.br](http://www.superaparque.com.br)



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

5.3.4. O prazo para solução de problemas será de até 7 (sete) dias úteis, contados da comunicação formal da contratante.

5.3.5. Todas as despesas relativas à retirada, transporte, substituição de equipamentos e destinação de resíduos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

6.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2. A contratada será responsável pela qualidade, adequação e conformidade dos bens fornecidos, respondendo por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua execução.

6.3. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar a execução do objeto;
- b) verificar a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas;
- c) registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades;
- d) adotar as providências necessárias para o adequado cumprimento do contrato.

6.5. A fiscalização exercida pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto.

6.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

### **7.1. Recebimento do Objeto**

7.1.1. O objeto será recebido:

I – Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações;

II – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do objeto, mediante emissão de termo de recebimento definitivo.



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

7.1.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais ao Supera Parque.

7.1.3. O recebimento dos bens não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.4. A Fipase reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

## **7.2. Pagamento**

7.2.1. O pagamento será efetuado de forma integral, em parcela única, após a entrega dos equipamentos e a emissão do termo de recebimento definitivo do objeto, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao fornecimento dos equipamentos, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2.3. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas, bem como ao cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da contratada.

7.2.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. Caso sejam constatadas irregularidades no fornecimento, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.2.6. No ato do pagamento, poderão ser efetuadas as retenções tributárias e legais cabíveis, conforme a legislação vigente, devendo a contratada manter a regularidade fiscal durante toda a execução contratual.

7.2.7. O pagamento será realizado mediante transferência bancária, PIX ou outro meio indicado pela contratada, sendo vedada a emissão de título de crédito para fins de cobrança.

7.2.8. Em caso de atraso no pagamento por parte da contratante, incidirá correção monetária com base no índice IPCA, proporcional ao período de atraso, sem prejuízo da incidência de encargos legais aplicáveis.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805  
Ribeirão Preto - SP - Brasil  
14056-680  
+55 (16) 3315-0735  
[www.superaparque.com.br](http://www.superaparque.com.br)





# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

## **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço unitário.

## **8.2. Qualificação Técnica**

8.2.1. Comprovante de aptidão para o desempenho de atividade igual ou similar ao objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante.

## **8.3. Qualificação Econômico-Financeira**

8.3.1. O licitante deverá apresentar Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.3.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital;

## **8.4. Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e social**

8.4.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto, bem como empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fipase, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.4. Comunicar a Fipase, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

9.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações

9.6. Aceitar toda e qualquer fiscalização da Fipase, no tocante ao objeto do presente Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.

9.7. Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas, ou possíveis mudanças para melhoria do serviço.

9.8. Comunicar a Fipase sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.

9.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Fipase

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.

10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência as condições de sua proposta.

10.5. Notificar a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

## **11. SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805  
Ribeirão Preto - SP - Brasil  
14056-680  
+55 (16) 3315-0735  
[www.superaparque.com.br](http://www.superaparque.com.br)





# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

## DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **12. SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

14.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 4.096,76 (quatro mil e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).

## **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. A aquisição de bombas centrífugas monoestágio para as caixas d'água enterradas que alimentam os prédios 1 e 2 do Supera Parque será atendida pela seguinte dotação: 09.01.50.19.573.20002.2.0088. 04.110.0000.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

## **16. ANÁLISE DOS RISCOS**

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805  
Ribeirão Preto - SP - Brasil  
14056-680  
+55 (16) 3315-0735  
[www.superaparque.com.br](http://www.superaparque.com.br)





# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

16.1. Considerando a natureza do objeto, caracterizado como fornecimento de bens comuns, a matriz de riscos da contratação é apresentada de forma simplificada.

16.2. Identifica-se como risco de média probabilidade e impacto médio o eventual atraso na entrega dos equipamentos, cuja responsabilidade é da contratada, sendo a mitigação realizada por meio do acompanhamento da execução contratual, exigência de cumprimento dos prazos estabelecidos e aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

16.3. O risco de fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas apresenta baixa probabilidade e alto impacto, sendo de responsabilidade da contratada, devendo ser mitigado mediante a rejeição do objeto e a exigência de substituição por produtos em conformidade com este Termo de Referência.

16.4. O risco de defeitos de fabricação possui baixa probabilidade e impacto médio, sendo atribuído à contratada, cabendo sua mitigação por meio do acionamento da garantia e da substituição ou reparo dos equipamentos defeituosos.

16.5. Eventuais problemas no transporte dos equipamentos apresentam baixa probabilidade e impacto médio, sendo de responsabilidade da contratada, que deverá assegurar a adequada logística e responder integralmente por danos ou avarias, promovendo a substituição dos itens quando necessário.

16.6. O risco de atraso no pagamento possui baixa probabilidade e baixo impacto, sendo de responsabilidade da contratante, devendo ser mitigado mediante a observância dos prazos legais estabelecidos, especialmente o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Os riscos identificados neste item serão acompanhados e monitorados pelo fiscal do contrato durante toda a execução contratual, cabendo a adoção das medidas necessárias para sua mitigação e controle.

## 17. VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da emissão da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, limitado ao cumprimento integral das obrigações.

## 18. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

18.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Comissão de Licitações da Fipase através do e-mail [fipase@superaparque.com.br](mailto:fipase@superaparque.com.br)

18.2. A contratação será devidamente registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Ribeirão Preto, 24 de abril de 2026.

**Juliana Pavinski Miglioli**  
**Assessora técnica e Administrativa da FIPASE**

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805  
Ribeirão Preto - SP - Brasil  
14056-680  
+55 (16) 3315-0735  
[www.superaparque.com.br](http://www.superaparque.com.br)





# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

Aprovação da Diretoria:

Neste ato, nos termos da Lei Complementar Nº 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste Termo de Referência.

Ribeirão Preto, 24 de abril de 2026.

**Prof. Dr. Edwin Tamashiro**  
Diretor Presidente

**Luciana Maria Souza de Paiva**  
Diretora Administrativa e Financeira



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**  
**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Objeto: A aquisição de 02 (duas) bombas centrífugas monoestágio para substituição dos equipamentos que atendem os prédios 1 e 2 do Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Banco:

Ag. Nº

Conta Corrente:

Sócios Administradores que compõem o quadro societário

E-mails dos Sócios Administradores:

Item	Descrição	Quant.	CATMAT	Valor Unitário
01	Bomba Centrífuga Monoestágio 1,5 Cv Monofásica Bivolt(110v/220v)	2	3081940	Valor Máximo Aceitável R\$ 2.048,38

Valor total do contrato: R\$ XXXXXX,XX

( \_\_\_\_\_ reais)

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**

Condições de Pagamento: pagamento será efetuado após 30 (trinta) consecutivos da entrega da Nota Fiscal com comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e da aprovação dos respectivos documentos fiscais pela contratante, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante.

**Local da execução/entrega: Conforme Anexo II – Termo de Referência**

**Local e data:**

**Assinatura e Identificação do representante legal da empresa**

(Nome, Cargo, RG e CPF).

**Obs.: Propostas em desacordo ou omissas em relação às condições comerciais pré-estabelecidas serão desclassificadas.**

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805  
Ribeirão Preto - SP - Brasil  
14056-680  
+55 (16) 3315-0735  
www.superaparque.com.br

